

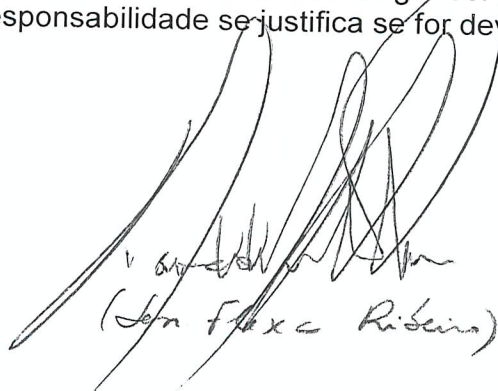
EMENDA Nº

Dê nova redação ao inciso IX do art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 271/08

IX - não responder, junto ao empregador, por qualquer prejuízo patrimonial decorrente da ação criminosa de terceiros devidamente comprovada;

JUSTIFICATIVA

O acréscimo se justifica para que não fique uma disposição que se prestará à ação criminosa do motorista (por exemplo praticando furto de mercadoria transportada) que para se safar bastará alegar ser uma ação de terceiros. A isenção da responsabilidade se justifica se for devidamente comprovada.



(Sen. Flexo Ribeiro)